

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/09/2022 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.153, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.017397/2022-61, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, os seguintes cursos realizados pela empresa APPICE - CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO Ltda., CNPJ nº 12.604.276/0001-68, situada na Avenida Professor Mário Werneck, 300, Conjunto 703, CEP: 30.455-610, Belo Horizonte/MG:

I - na modalidade de ensino à distância (EAD):

- a) Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- b) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;
- c) Curso para Condutores de Veículos de Transportes de Produtos perigosos;
- d) Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- e) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- f) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- g) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
- h) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos perigosos;
- i) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência; e
- j) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Bloco de Rocha Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

II - na modalidade ensino à distância (EAD) e semipresencial:

- a) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista);
- b) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista);
- c) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista); e
- d) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.